



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 Nº 2987

Divulgação quarta-feira, 31 de maio de 2023

– Página 9

Publicação quinta-feira, 1 de junho de 2023



- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;
 9.13.2.1 Apêndice I – Projeto Básico – Relatório Técnico, Planilha de Formação de Preços e Cronograma Físico Financeiro;
 9.13.2.2 Apêndice II – Projeto - Planta Baixa;
 9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;
 9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Procuração;
 9.13.5. ANEXO V - Declarações;
 9.13.6. ANEXO VI – Declaração ME e EPP.

Tapurah-MT, 30 de maio de 2023.

Elder Gobbi
Presidente da Câmara

PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2023

SÚMULA: "NOMEIA RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA AUXILIAR EM PROCESSO LICITATÓRIO PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o Termo de Cooperação Técnica 01/2023 assinado entre a Câmara Municipal de Tapurah e o Município de Tapurah para elaboração de projeto de obras da Câmara;

Considerando a necessidade de indicar responsável técnico para acompanhar, verificar e auxiliar na verificação de propostas e acompanhamento de obras no estacionamento da Câmara Municipal de Tapurah.

O Senhor Elder Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade Administrativa:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como responsável técnico o Senhor Walter Pettigrosso Guedes, com registro no CREA/SP 69488217 para auxiliar equipe responsável pelo processo licitatório para contratação de empresa especializada para pavimentação e drenagem do estacionamento da Câmara;

§1º. O responsável técnico indicado no caput deste artigo auxiliará na análise das propostas, documentos técnico de habilitação, documentos de capacidade técnica;

§2º. O auxílio será para verificar se a empresa atende os requisitos para execução da obra conforme indicado desempenho indicados no edital e do projeto base.

§3º. O responsável técnico auxiliará a equipe de licitação sempre que for necessário, inclusive em recursos dos licitantes para esclarecer dúvidas de natureza técnica quanto a obra para execução contratual de acordo com edital e projeto base.

§4º. Caso seja necessário um prazo maior do que 24 horas para esclarecer alguma dúvida suscitada pela equipe de licitação o responsável técnico deverá indicar o prazo estimado para sua resposta.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 30 dias do mês maio de 2023.

Registre-se
Publique-se

Elder Gobbi
Presidente

Jonathan Ramos Medeiros
1º Secretário

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2023 ENTRE PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH- MT

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Tapurah e a Câmara Municipal, visando a conjugação de esforços para assegurar proteção ao patrimônio do município, bem como para aproveitamento, com base nos princípios constitucionais de eficiência e economicidade, para disponibilizar servidor para ser responsável por projetos de Obras da Câmara Municipal de Tapurah.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 24.772.253/0001-41, com sede na Av. Rio de Janeiro, nº 125, Centro, na cidade de Tapurah/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ODAIR CESAR NUNES, portador do RG nº 891.374 SSP/MT e CPF nº 595.247.901-72, doravante denominado apenas de MUNICÍPIO, e de outro lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná 1725, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. ELDER GOBBI, portador do RG Nº 4.980.746-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 748.304.659-72, doravante denominada apenas de CÂMARA, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, observadas as disposições legais, Lei Federal 14.133/2021 e 8.666/93, art. 120, inciso II da Lei Complementar Municipal 15/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e a Lei Orgânica Municipal, e também os princípios da harmonia entre os Poderes e o

da economicidade que sempre deve ser perseguido pelo Poder Público em suas aquisições, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer uma cooperação entre as partes, com a disponibilização, pelo MUNICÍPIO, de um servidor do setor de Engenharia para Elaboração de Projetos de Obras da Câmara Municipal de Tapurah.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

2.1 Para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, o MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Administração, incumbir-se-á de:
 a) fornecer, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a servidor do setor de engenharia em exercício perante a Prefeitura, para realização dos serviços de elaboração de projeto de obras da Câmara Municipal;

b) indicar por meio de ato administrativo/portaria a pessoa que ficará responsável pela elaboração de projeto de obra da Câmara de Tapurah;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA:

3.1 Para a execução do presente Termo de Cooperação, a CÂMARA, através da Administração, incumbir-se-á de:
 a) Disponibilizar estrutura e espaço, equipamentos e meios para atuação da pessoa responsável pela elaboração de projeto da Câmara Municipal de Tapurah;
 b) Arcar com custos de diárias, adiantamentos, indenizações, responsabilidade técnica (ART), inscrições e cursos de capacitação e demais custos necessário para o efetivo exercício das atribuições para elaboração de projeto junto à Câmara Municipal de Tapurah;

c) Responsabilizar-se pelas informações a serem prestadas ao TCE/MT e demais órgão de controle;

d) Pagar Gratificação ao servidor cedido nos termos de Lei Específica, caso esse custo seja arcado pela Prefeitura, a Câmara ao Município deverá restituir a despesa por meio de devolução parcial de duodécimo após o seu recebimento mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENUNCIA E RESCISÃO:

4.1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser encerrado, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou desinteresse de qualquer dos participes, bem como, manifestado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.2. A rescisão ainda poderá decorrer do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, onerando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

4.3. Esse termo se encerrará com o fim de sua vigência.

4.4. Havendo discordância, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento de Cooperação, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura e será pelo 12 (doze) meses, ou até conclusão da obra em que o engenheiro seja responsável na fiscalização.

5.2. O presente termo poderá ser prorrogado mediante interesse público e interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DISPÊNDIOS FINANCEIROS

6.1. O Poder Executivo Municipal disponibilizará o servidor do setor de engenharia sem ônus, cabendo a Câmara Municipal de Tapurah arcar com custos de gratificação, diárias, indenizações, e responsabilidade técnica.

6.2. Caso a gratificação seja paga pelo Município, deverá a Câmara Municipal repassar ao Município o valor correspondente, gratificação paga ao servidor responsável pela Obra da Câmara Municipal de Tapurah, após o recebimento do duodécimo como forma de compensação/resstituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

7.1. O MUNICÍPIO não se responsabiliza por questões afetas a conveniência e oportunidade da CÂMARA na prestação de informações aos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Será este instrumento publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As Partes elegem o Foro desta Comarca de Tapurah, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo que não sejam resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por assim estarem justos e acertados, firmam os participes o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor com cliente dos servidores que podem ser cedidos abaixo nomeadas, as quais também o assinam.

Tapurah- MT, 29 de maio de 2023.

Odaír Cesar Nunes
Prefeito Municipal em Exercício

Elder Gobbi
Presidente da Câmara Municipal

Ciente

Walter Pettigrosso Guedes
Engenheiro Civil